



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

1

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 033/2008

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na dotação que abaixo se especifica:-

02	EXECUTIVO			
02.10	Gabinete do Prefeito			
	14	3.3.90.14.00.00.00.00.1.000	Diária Pessoal Civil	4.000,00
	17	3.3.90.39.00.00.00.00.1.000	Outros Serv. Terc. Pes.Juridica	18.000,00
02.11	DIRETORIA DO GABINETE			
	20	3.3.90.14.00.00.00.00.1.000	Diária Pessoal Civil	2.000,00
02.13	ASSESSORIA TECNICA			
	33	3.3.90.14.00.00.00.00.1.000	Diária Pessoal Civil	600,00
03	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.12	Divisão de Licitação e Compras			
	56	3.3.90.14.00.00.00.00.1.000	Diária Pessoal Civil	1.800,00
03.21	Divisão de Contabilidade e Tesouraria			
	72	3.1.90.08.00.00.00.00.1.000	Outros Benefic. Assistenciais	5.500,00
	76	3.3.90.14.00.00.00.00.1.000	Diária Pessoal Civil	1.200,00
04	DEP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
04.10	Divisão de Obras e Viação			
	85	4.4.90.52.00.00.00.00.1.030	Equipamentos e Material Perm.	67.000,00
05	DEP. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
05.10	Divisão de Fomento Agropecuário			
	116	3.3.90.39.00.00.00.00.1.000	Outros Serv. Terc. Pes.Juridica	7.500,00
	120	3.3.90.39.00.00.00.00.1.000	Outros Serv. Terc. Pes.Juridica	1.600,00
06	DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
06.10	Administração Geral			
	132	3.3.90.14.00.00.00.00.1.104	Diária Pessoal Civil	2.500,00
	137	3.3.90.39.00.00.00.00.1.000	Outros Serv. Terc. Pes.Juridica	15.000,00
06.40	Esporte			
	181	3.3.90.14.00.00.00.00.1.000	Diárias Pessoal Civil	2.000,00
07	DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL			
07.11	Fundo Municipal de Assistência Social			
	234	4.4.90.52.00.00.00.00.001.731	Equipamentos e Material Perml	2.500,00
TOTAL				131.200,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

2

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

(231) 3.3.90.30.00.00.00.1.731	material de consumo	2.500,00
Excesso Livre		61.700,00
Excesso CEX		<u>67.000,00</u>
T O T A L		131.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 11 de dezembro de 2008.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL